

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 244/2026

UASG: 389191

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Informações Básicas

Número do artefato: 90002

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia

1. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma geral do Prédio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais situado na Rua Platina, nº 189 Bairro Prado, Rua Chapecó nº 37 e Rua Esmeraldas nº 15, Bairro Prado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (não considerando o BDI): R\$ 2.179.502,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 1/04/2026 às 9h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço - EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL.

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2026

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** instituída pela **Portaria nº 7** de 2 de ABRIL DE 2025, torna público que se acha aberta a **LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel, regida pela Lei nº 14.133, de 1 de junho de 2021 e pelas normas constantes neste Edital.

I. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia habilitada para a execução de construção, reforma do prédio e adaptações na Sede do CRMV-MG, localizado na Rua Platina 189, bairro Prado, Belo Horizonte MG, **EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**.

1.2. O valor estimado para a contratação dos serviços, considerando os itens 1, 2 e 3 do Lote único será de R\$ 2.584.251,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) e o prazo de execução é estabelecido nos Anexos.

1.3. Os serviços a serem executados e respectivos materiais, encontram-se definidos no Termo de Referência e nos Projetos Anexos a este Edital.

1.4. OS NOMES DOS MATERIAIS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS SÃO SOMENTE PARA REFERÊNCIA.

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária do CRMV-MG nº. **6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 - OBRAS EM ANDAMENTO**.

III. EDITAL/ANEXOS

3.1 Para obtenção dos Anexos deste Edital, a licitante solicitará ao CRMV-MG, através do e-mail joaquim.amancio@crmvmg.gov.br ou poderá baixar diretamente no sítio <https://portal.crmvmg.gov.br/licitacoes/>

IV. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Por se tratar de contratação de serviços de engenharia as empresas proponentes devem estar credenciadas para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhadores a

condições análogas às infantis, por submissão de trabalho de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.11 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

4.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFDContribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: submissão à prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (cem reais)*.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará vedações em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. empresas brasileiras;

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 9.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

9.10.3. No **caso de serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. A proposta da licitante deverá seguir o modelo de Proposta de Preços (Anexo V do Edital) e das Planilhas Orçamentárias mencionadas no Termo de Referência.

9.12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar sua planilha orçamentária seguindo o modelo do Orçamento Referência da Administração Pública, ajustada ao valor de sua proposta. A planilha orçamentária do licitante deverá estar acompanhada de todos os anexos constantes do Orçamento Referência da Administração, devidamente preenchidos e ajustados ao preço final da proposta, incluindo Cronogramas físico financeiros sintético e detalhado, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, Curvas ABC de insumos e serviços e composições de preços unitários.

9.12.4. O julgamento das propostas se dará por valor GLOBAL DA CONTRATAÇÃO das obras. O valor de cada uma das etapas previstas na Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ficar igual ou abaixo dos valores de referência constantes na Planilha Orçamentária do Orçamento Referência da Administração.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio permitido pela Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Agente de Contratação, sr. Joaquim Paranhos Amancio através do número (31) 99817-1796, ou pelo e-mail: joaquim.amancio@crmvmg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (DUAS) horas, para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.110. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO.

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. As regras referente a ata de Registro de Preços não se aplicam a esta Licitação.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

13.1. As regras de formação de cadastro de reserva não se aplicam a esta Licitação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 15.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 15.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 20% (*vinte por cento*) do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 15.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E DOS ESCLARECIMENTOS.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 - Não sendo apresentada impugnação/questionamento até 3 (três) dias úteis anteriores à sessão de realização no Pregão (art. 164 da Lei 14.133/2021), pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação da proposta, bem como total conhecimento do teor da Lei n.º 14.133/2021 não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior;

16.2.1 – As impugnações deverão ser protocolizadas no sistema de [Protocolo Eletrônico do CRMV-MG](https://crmvmg.1doc.com.br/Atendimento) que pode ser acessado pelo link: <https://crmvmg.1doc.com.br/Atendimento> escolhendo o Serviço de “Protocolo” e após o acesso ao Sistema o assunto: “Impugnação à Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - Serviços de Engenharia”.

16.2.2 – Para a apresentação da Impugnação o acesso ao sistema deve ser feito com acesso gov.br ou certificado digital eletrônico ICP.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. A vista dos autos do processo Concorrência, fica franqueada aos interessados no horário de 09h às 16h, mediante agendamento prévio, no Setor de Licitações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, na rua Platina nº 189, Bairro Prado, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.

16.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior competente, a quem caberá julgar os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

16.7. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

16.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados pelo e-mail cpl@crmvmg.gov.br, para a prestação de esclarecimentos;

16.10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço indicado no *caput* deste Item.

16.10.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://portal.crmvmg.gov.br/licitacoes/> opção em andamento.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

17.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**

17.11.2.1. Apêndice II – Projetos Arquitetônicos e de Disciplinas de Engenharia do imóvel rua Platina, 189 com Chapecó nº 37 e Rua Esmeraldas nº 15. E podem ser acessados pelo link: <https://drive.crmvmg.gov.br/s/Qa57dnt7j8Yp49c>

17.11.2.1.1- 01-06_2024-CRMV-ARQ-PE-PLANTAS.dwg
17.11.2.1.2 - 07-08_2024-CRMV-ARQ-PE-DETALHES.dwg
17.11.2.1.3 - 09-13_2025-CRMV-ARQ-CORTES.dwg
17.11.2.1.4 - 14-15_2025-CRMV-ARQ-ELEVAÇÕES-PE-R2.dwg
17.11.2.1.5 - 16-17_2025-CRMV-ARQ-LAYOUT-R01.dwg
17.11.2.1.6 - 18-22_2025-CRMV-ESQUADRIAS.dwg
17.11.2.1.7 - 23-24_2025-CRMV-REVESTIMENTOS.dwg
17.11.2.1.8 - 25-27_2025-CRMV-REBAIXAMENTO.dwg
17.11.2.1.9 - 28-31_2025-CRMV-LUMINOTECNICO.dwg
17.11.2.1.10 - 32-33_2025-CRMV-CALÇADAS.dwg
17.11.2.1.11 - 34-35_2025-CRMV-ACESSIBILIDADE.dwg
17.11.2.1.12 - 36_2025-CRMV-PAISAGISMO.dwg
17.11.2.1.13 - 37-38_2025-CRMV-ARQ-COMUNICAÇÃO-PODCAST-PE-1.dwg
17.11.2.1.14 - 39-40_2025-CRMV-ARQ-DESCOMPRESSÃO-PE-1.dwg
17.11.2.1.15 - 41-43_2025-CRMV-ARQ-PLENARIA-PE-1.dwg
17.11.2.1.16 - 44-48_2025-CRMV-AUDITÓRIO.dwg
17.11.2.1.17 - 49_2025-CRMV-ARQ-HALL-PE-1.dwg

17.11.2.3 - Projetos Complementares - Engenharia/Disciplinas

17.11.2.3.1 - 1657-CRMV-PPCI-R01-11.12.2025.dwg
17.11.2.3.2 - 1657-CRMV-SOND-R00.pdf (memorial Sondagem)
17.11.2.3.3 - 1657-CRMV-CFTV-R03-26.11.2025.dwg - Projeto CFTV
17.11.2.3.4 - GPJ-1657-CRMV-CLIM-R03-21.11.2025.dwg – Projeto de Climatização
17.11.2.3.5 - GPJ-1657-CRMV-PLUV-R03-26.11.2025.dwg – Projeto de Drenagem e reuso pluvial
17.11.2.3.6 - GPJ-1657-CRMV-ELE-R03-26.11.2025.dwg – Projeto Elétrico
17.11.2.3.7 - GPJ-1657-CRMV-ESTRUTURAL-R00-26.11.25.dwg – Projeto Estrutural
17.11.2.3.8 - GPJ-1657-CRMV-SOLAR-R03-26.11.25.dwg – Projeto energia Fotovoltaica
17.11.2.3.9 - GPJ-1657-CRMV-HIDRO-R00-26.11.2025.dwg – Projeto Hidrossanitário
17.11.2.3.10 - GPJ-1657-CRMV-IMPERMEABILIZAÇÃO-R00.26.11.2025.dwg – Projeto Impermeabilização
17.11.2.3.11 - 1657-CRMV-LOGICA-R03-26.11.2025.dwg – Projeto de Instalações de Lógica
17.11.2.3.12 - GPJ-1657-CRMV-ENTR-R00-26.11.2025.dwg – Projeto de Entrada de energia
17.11.2.3.13 - GPJ-SPDA-CRMV-R00-26.11.2025 – Projeto de Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas

17.11.2.5 - Projeto de Reforma da Garagem do CRMV-MG – Rua Esmeralda nº 15

17.11.2.5.1 - 2025_CRMV_ESMERALDAS_LV_R01
17.11.2.5.2 - 2025_CRMV_ESMERALDAS_PL_DEMOLICAO_R00

17.11.2.6 – Memoriais:

17.11.2.6.1 - GPJ-1657-CRMV-MEMORIAL DE PROJETOS E OBRA-R00-05.12.25 – Memorial descritivo das obras nos imóveis das ruas platina, 189 com Chapecó 37.

17.11.2.7 – Planilhas Orçamentárias Analíticas:

17.11.2.7.1 – 12_2025_CRMV_PLANILHA_RUA_ESMERALDAS_PE.xls

17.11.2.7.2 – 12_2025_CRMV-CHAPECO-DEMOLICAO-PLANILHAS.xls

17.11.2.7.3 – 12_2025_ORÇAMENTO ANALÍTICO-CRMV-Obras_reforma.xls

17.11.2.8 – Planilhas Orçamentárias Físico-Financeiras:

17.11.2.8.1 – 12_2025_CRMV_PLANILHA_RUA_ESMERALDAS_PE.xlsx

17.11.2.8.2 – 12_2025_CRMV-CHAPECO-DEMOLICAO-PLANILHAS.xlsx

17.11.2.8.3 – GPJ-1657-CRMV-FISICO FINANCEIRO-CRMV.xlsx

17.11.2.9 – Levantamentos Planialtimétricos

17.11.1.9.1 - 2023-CRMV-CICLO-LEV-PLANIALTIMETRICO-CHAPECO-37.dwg

17.11.1.9.2 - 2023-CRMV-CICLO-LEV-PLANIALTIMETRICO-CHAPECO-PLATINA.dwg

17.11.2.9 – Outros Documentos relacionados à execução dos Projetos.

17.11.2.9.1 - 2024-CRMV-ALVARA DE CONSTRUÇÃO.pdf

17.11.1.5 – Registro de Responsabilidade Técnica

17.11.1.5.1 - RRT-CRMV-CICLO -PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO

17.11.1.5.2 - RRT-CRMV-CICLO -PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria.

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira – com BDI e Desoneração da folha de pagamentos.

Anexo IV - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais da Mão de Obra com Desoneração – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE - MINAS GERAIS.

Anexo V - Modelo de Planilha de BDI – Serviços.

Anexo VI - Modelo de Planilha de BDI – Materiais.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAQUIM PARANHOS AMANCIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA nº 95, de 15/04/2025.

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 244/2026

2. Introdução

Com o objetivo de contratação de empresa para **execução da obra de construção, reforma e adaptação, além de adequação às normas de acessibilidade da sede do CRMV-MG Localizada em Belo Horizonte - MG**, elaborou-se este Estudo Técnico Preliminar. O documento tem como finalidade avaliar,

analisar e demonstrar as boas práticas, bem como a viabilidade técnica, financeira, econômica e ambiental da contratação pretendida, fornecendo subsídios para a tomada de decisão pela Administração.

Conforme será detalhado adiante, o imóvel da utilizado para servir a sede central do CRMV-MG apresenta desgastes e problemas em sua estrutura física, também demonstra não estar em conformidade com as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente além de tudo isso apresenta severas restrições de espaço físico para os seus ocupantes.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de readequações e melhorias para garantir a segurança dos servidores, terceirizados, contribuintes e demais usuários, bem como para assegurar o pleno funcionamento das atividades no local. A manutenção da edificação e a adequação às normas de acessibilidade são essenciais para restabelecer a segurança dos usuários, garantir o acesso universal e preservar a integridade do patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Unidade à comunidade.

Diante do estado atual da estrutura física do imóvel, que não atende às normas de acessibilidade e apresenta desgastes decorrentes do uso e da falta de manutenção predial, a equipe do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais realizou uma vistoria no local para identificar os serviços necessários.

Ante ao exposto e conforme Planejamento Estratégico da Diretoria do CRMV-MG, as adaptações foram planejadas em fases distintas:

- 1 - Busca por imóveis que pudessem servir à uma nova sede do CRMV-MG;
- 2 – Localização de Imóveis circunvizinhos ao atual imóvel do CRMV-MG;
- 3 – Elaboração dos projetos de Construção, reforma e adaptação do imóvel da atual sede do CRMV-MG.

3. Da Elaboração dos Projetos Técnicos:

Os itens 1 e 2 foram objetos de estudo próprios nas respectivas aquisições. Restando para este Estudo a incorporação de dois imóveis circunvizinhos que servirão de base para a agregação à sede física do CRMV-MG. Assim, estabelecidos os objetos de intervenção, imóveis circunvizinhos adquiridos, estabeleceu-se a fase de definição de estrutura com a contratação dos seguintes projetos:

Item	Descrição
1	Projeto Layout Geral.
2	Projeto e especificação de todos os revestimentos.
3	Projeto Luminotécnico Geral.
4	Projeto Rebaixamento de teto
5	Projeto Acessibilidade
6	Projeto e detalhamento das calçadas
7	Projeto e detalhamento das fachadas
8	Projeto Esquadrias
9	Projeto de arquitetura de interiores para o Auditório
10	Projeto arquitetura de interiores para a Plenária
11	Projeto arquitetura de interiores para o Hall de Entrada
12	Projeto Paisagismo
13	Projeto Placas Institucionais Externas

E na fase seguinte a contratação dos Projetos complementares contemplando as diversas disciplinas da de engenharia, a saber:

3.2.2.1 - Projeto Estrutural e de Fundações, observando:

- Elaboração de projeto estrutural de infraestrutura (fundação);
- Elaboração de projeto estrutural de superestrutura (edificação);
- Elaboração de plantas de fôrmas e armação das estruturas.
- Elaboração de cortes longitudinal e transversal.
- Apresentação de quadro de Notas, contendo quantitativo de fôrma, concreto e lista de materiais (estrutura metálica).
- Apresentação de tabela de ferros.

3.2.3.2 - Projeto de Instalações Elétricas, observando:

- Projeto reformulando a distribuição interna/externa dos dois prédios (o existente com as alterações de leiaute) e promovendo as adequações necessárias compatíveis com as ampliações/reformulações de pavimentos a serem empregadas, considerando necessidades luminotécnicas;
- Projeto de Subestação ou de alteração da Subestação existente com a respectiva aprovação junto a concessionária de Energia, se necessário;

- c) Distribuição de circuitos e levantamento final das cargas elétricas, correntes de partida, correntes de fuga e outras grandezas necessárias para os dimensionamentos elétricos;
- d) Seleção e especificação de equipamentos elétricos a serem utilizados;
- e) Consolidação do esquema elétrico e elaboração de diagramas unifilares gerais do sistema de energia elétrica;
- f) Dimensionamento de alimentadores;
- g) Projeto e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, dimensionamento de condutores dos circuitos terminais;
- h) Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
- i) Plantas, cortes, vistas e detalhes, conforme a necessidade, contendo o detalhamento da montagem de sistemas elétricos em shafts verticais, incluindo a indicação e especificação de suportes, fixações, detalhes de vedação e acessórios;
- j) o Projeto elétrico deve ser compatibilizado com o Projeto Fotovoltaico e com o Projeto de Sistema de Proteção contra descargas elétricas;
- l) Especificação técnica dos componentes.

3.2.2.3 - Projeto de Energia Solar Fotovoltaica, observando:

- a) Projeto para utilização de energia fotovoltaica com a instalação da respectiva usina de recepção e tratamento da energia fotovoltaica;
- b) o Projeto de Energia Solar Fotovoltaica deve ser compatibilizado com o projeto elétrico e com o Projeto de Sistema de Proteção contra descargas elétricas;
- c) Especificação técnica dos componentes (Módulos fotovoltaicos (painéis solares), Inversores (string, microinversores ou otimizadores), Estruturas de fixação, Cabos, conectores e proteções elétricas, Layout do sistema: disposição dos módulos, stringbox, cabeamento.
- d) Cálculo da potência necessária (kWp) para atender à demanda, de acordo com a usina já existente e as normas da CEMIG.
- e) Conformidade com a Resolução Normativa ANEEL;
- f) Adotar os procedimentos de licenciamento junto à concessionária, de acordo com o projeto;
- g) Análise de impacto na rede, se necessário e exigível pela concessionária.
- h) Licenciamento junto a Concessionária de energia;
- i) Especificação de Materiais e equipamentos necessários.

3.2.2.4 - Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, observando:

- a) Análise de risco avaliando a probabilidade da edificação ser atingida por raios, considerando localização, tipo de construção, altura, entre outros fatores.
- b) Compatibilização com o Sistema já existente, com Projeto Elétrico e com o Projeto de Energia Solar Fotovoltaica;
- c) Dimensionamento do sistema definindo os componentes e materiais necessários (Captadores (ou para-raios), Condutores de descida, Sistemas de aterramento, Proteções internas contra surtos elétricos (DPS - Dispositivos de Proteção contra Surtos);

d) Descrição da forma correta para instalação de todos os elementos do SPDA, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.2.2.5 - Projeto de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, observando:

- a) De acordo com as orientações constantes nas normas ABNT, do projeto arquitetônico e das exigências técnicas vigentes;
- b) compatibilização com o Projeto de CFTV atual;
- c) Distribuição de equipamentos e ligações a serem dimensionadas;
- d) Especificação de equipamentos a serem utilizados;
- e) Dimensionamento das instalações de CFTV;
- f) Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, fiações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões e níveis, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

3.2.2.6 - Projeto estruturado de Voz e Dados (Lógica e Telefonia), observando:

- a) Elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura e com a estrutura de rede e lógica já existente, com a localização e a quantidade fornecida de pontos.
- b) Dimensionamento do sistema definindo os componentes e materiais necessários (Eletrodutos com seus diâmetros e encaminhamentos, Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e encaminhamentos, Tomadas com as suas identificações, Salas dos racks, DG e PABX, CPD e Servidores);
- c) Encaminhamentos e quantidade de cabos a ser lançada nas infraestruturas, com respectivos dimensionamentos.
- d) Todas as interligações com a estrutura de rede atual;
- e) Legendas completas, com informações de toda simbologia apresentada em prancha e notas explicativas.

3.2.2.7 - Projeto Hidrossanitário e de Esgotamento Sanitário, observando:

- a) Elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, em conformidade com a NBR aplicável;
- b) Pontos de interligação com a rede pública de abastecimento de água e de esgoto;
- c) Apresentação de plantas, cortes, vistas, detalhes com marcação e demonstração do traçado de tubulações que possam gerar interferências, ajustes ou considerações no desenvolvimento dos projetos das demais especialidades;
- d) compatibilização com o Projeto de Esgotamento Sanitário existente;
- e) Implantação de estação de tratamento de água, estação elevatórias de água, travessias em vias públicas, caso necessário;
- f) Vistas ou esquemas isométricos, se necessário;
- g) Determinação de caimentos, níveis e profundidade de tubulações;
- h) Dimensionamento e posicionamento final das tubulações;
- i) Projetos e Detalhamento de instalações localizadas;
- j) Planta com detalhes de ligação dos aparelhos.

3.2.2.8 - Projeto de Drenagem Pluvial, observando:

- a) Elaborado de acordo com o projeto arquitetônico, em conformidade com a NBR e outras, caso necessário;
- b) Elaboração do Briefing;
- c) Posição para boca de lobo;
- d) Escoamentos e velocidade de fluxo de água para chegar à rede já existente;
- e) Verificação de dimensionamento da rede existente;
- f) Dimensionamento de nova rede e esgotamento em rede existente;
- g) Análise do sistema para uso de Poços de Visita (PVs);
- h) Elaboração de plantas baixas da com traçado de tubulação e posição de bocas de lobo;
- i) Posição das caixas de drenagem pluvial.

3.2.2.9 - Projeto de Reuso de Água e de Captação de Água da Chuva, observando:

- a) Elaborado de acordo com os projetos arquitetônico, de Drenagem Pluvial, Elétrico, de energia fotovoltaica, e de Climatização, em conformidade com a NBR aplicável, caso necessário;
- b) Definição da estrutura de coleta para água da chuva: Telhados ou superfícies de captação;
- c) Definição da estrutura de coleta para água dos equipamentos de Ar Condicionado;
- d) definição dos componentes do sistema (Calhas e condutores): calhas adequadas para direcionar a água para o sistema de armazenamento, dimensionadas corretamente para evitar transbordamentos e entupimentos;
- e) Compatibilização com o projeto de impermeabilização.

3.2.2.10 - Projeto de Climatização e Conforto Ambiental (Ar Condicionado), observando:

- a) Elaborado de acordo com o projeto arquitetônico, com Projeto Reuso de água, em conformidade com a NBR e outras, caso necessário;
- b) Dimensionamento do sistema definindo os equipamentos, componentes e materiais necessários;
- c) Instalação de sistema interno de Ar-condicionado central e de Ar condicionado de Parede, conforme indicações e criação de ambientes presentes no projeto arquitetônico;
- d) fatores como temperatura, umidade, ventilação, qualidade do ar, posicionamento do prédio quanto à incidência solar e outros parâmetros que afetam o conforto e o bem-estar dos ocupantes;
- e) Cálculo das cargas térmicas internas e externas;
- f) Eficiência dos sistemas de climatização (Split, Central etc.), com a definição de tipos de equipamentos mais adequados e econômicos ambientalmente, considerando tanto o desempenho operacional quanto a redução de consumo de energia.

3.2.2.11 - Projeto de Impermeabilização, observando:

- a) a proteção da estrutura contra os efeitos da água, seja ela da chuva, do lençol freático ou de infiltrações provenientes de falhas no sistema hidráulico;
- b) Estudo das áreas críticas:
 - b-1) Fundação e Subsolo - Impermeabilização contra capilaridade: A umidade gerada através da fundação pela capilaridade.

b-2) Tipo de fundação: O sistema de impermeabilização deve ser projetado conforme o tipo de fundação, como radier (laje de fundação), estacas ou sapatas.

b-3) Parede de contenção: Nos casos de subsolos, as paredes de contenção precisam ser protegidas contra a infiltração de água proveniente do solo.

b-4) Laudos e Varandas: áreas que sofrem diretamente com a exposição à água da chuva. A impermeabilização desses locais deve evitar infiltrações que possam comprometer a estrutura e gerar corrosão nas armaduras.

b-4.1) Varandas e sacadas: As juntas entre a laje e as paredes devem ser impermeabilizadas para evitar infiltrações e acúmulo de água.

b-4.2) Fachadas: Juntas de dilatação: As áreas de movimentação, como juntas de dilatação, devem ser impermeabilizadas para evitar a entrada de água.

b-4.3) Fachadas expostas: fachadas expostas à ação do vento e chuva, aplicação de um revestimento impermeável e durável.

c) Áreas molhadas (banheiros, cozinhas etc.) Revestimentos internos: Para ambientes como banheiros e cozinhas, que estão expostos a água com frequência, uso de impermeabilizantes nos pisos e paredes.

d) Sistemas de drenagem: sistema de drenagem desenvolvido e adequadamente posicionado e com a capacidade de evitar o acúmulo de água nessas áreas.

e) telhados: sistema de drenagem e impermeabilização de lajes desenvolvido e adequadamente posicionado e com a capacidade de evitar o acúmulo de água nessas áreas.

f) Definição dos Materiais e Tipos de Impermeabilização (Membranas Asfálticas, Impermeabilizantes Líquidos (Polímeros, Resinas etc.), Argamassas Impermeabilizantes, Cimentos Impermeabilizantes;

g) Normas técnicas aplicáveis à impermeabilização, como a NBR 9575 (que trata dos sistemas de impermeabilização em edifícios), a NBR 10844 (impermeabilização de fundações), entre outras.

3.2.2.12 - Projeto de Auxílio e Combate a Incêndio, observando:

a) Desenvolver projeto de auxílio e combate a incêndio considerando as expansões previstas no imóvel, bem como as adequações exigíveis em conformidade com a legislação vigente.

b) Elaborado de acordo com o projeto arquitetônico e de layout, em conformidade com a NBR e outras normas aplicáveis;

c) aprovação do projeto perante o Corpo de Bombeiros.

3.2.2.13 - Produção de Laudos Técnicos de Suporte dos Projetos listados nesta Cláusula.

3.2.2.13.1 - Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança - Documento técnico para avaliação da situação estrutural e o estado de conservação de edificações vizinhas a obra, antes do seu início. O laudo deve identificar possíveis danos pré-existent e avaliar os riscos que a obra pode causar, permitindo tomar medidas preventivas para evitar problemas futuros.

3.2.2.13.2 - Laudo de Fundações Geológicas (Laudo geotécnico) - Documento técnico que avalia as condições geológicas e geotécnicas de um terreno para garantir a segurança e a estabilidade de fundações de construções.

3.2.2.14 – Memorial Descritivo - Documento técnico essencial para a execução e detalhamento do projeto, que tem como objetivo fornecer uma descrição clara e precisa de todos os aspectos dos

projetos, inclusive os arquitetônicos, incluindo suas especificações técnicas, soluções adotadas, métodos de execução, materiais utilizados e justificção das escolhas feitas. O desenvolvimento deve ter precisão, clareza e embasamento técnico. O Documento final deverá compatibilizar todos os projetos da obra, inclusive os arquitetônicos, e deverá conter:

- a. **Objetivo do Projeto** - Descrição resumida do objetivo do projeto e sua finalidade.
- b. **Justificativa** - Apresentar a razão pela qual o projeto foi desenvolvido, destacando a necessidade que deu origem ao projeto e como a solução proposta atende a essa demanda.
- c. **Localização** - Endereço e localização do empreendimento onde o projeto será executado, com a descrição da área geográfica (bairro, cidade, zona de risco, etc.), incluindo a análise de acessibilidade e contexto local.
- d. **Tipos de Projetos** - Especificar o tipo de disciplinas envolvidas com as descrições detalhadas de execução de cada uma: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural e de Fundações, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Energia Solar Fotovoltaica, Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Projeto de Estruturado (Lógica, Dados e Voz), Projeto de Hidrossanitário/Esgotamento Sanitário, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Reuso de Água ou Captação de Água da Chuva, Projeto de Impermeabilização, Projeto de Climatização e Conforto Ambiental.
- c) **Descrição do Projeto** –
 - c.1) **Escopo e Limitações** – Definição de forma clara e objetiva o que está incluído no projeto (escopo) e o que está fora do escopo.
 - c.2) **Especificações Técnicas** - Detalhamento de cada componente do projeto, com a descrição dos materiais, equipamentos e processos envolvidos. A especificação técnica deve ser detalhada e referenciar as normas aplicáveis (ex.: NBR, ABNT, ISO).
 - c.3) **Normas Técnicas e Regulamentações** - Listar todas as normas e regulamentações técnicas que são seguidas para garantir que o projeto atenda aos requisitos legais, ambientais e de segurança.
- d) **Metodologia de Execução** - Etapas de execução do projeto, incluindo procedimentos operacionais e os métodos construtivos adotados.
- e) **Descrição dos Materiais e Equipamentos** –
 - e.1) **Materiais Utilizados** - Detalhamento dos materiais a serem utilizados, incluindo especificações e características técnicas de cada tipo de material.
 - e.2) **Equipamentos e ferramentas** necessárias para a execução do projeto, incluindo as especificações de máquinas (escavadeiras, guas, betoneiras, etc.) e pequenas ferramentas (furadeiras, serras, etc.).
 - e.3) **Tecnologia Empregada** – explicação da tecnologia ou sistemas avançados que serão usados no projeto, como automação para controle de sistemas de climatização, uso de softwares de modelagem 3D, ou tecnologias sustentáveis.

3.2.2.14.1 -Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, contendo:

- a) **Objetivo Geral** - Desenvolver e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com foco na minimização, segregação, reaproveitamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas fases de construção, reforma, demolição ou ampliação de edificações, obras de infraestrutura e terraplenagem.
- b) **Requisitos Legais e Normativos** - Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações.
- b-1) **Atender às legislações estaduais** e do município de Belo Horizonte aplicáveis ao local da obra.

c-2) Considerar normas técnicas da ABNT, especialmente:

- NBR 15112:2004 – Armazenamento de resíduos da construção civil.
- NBR 15113:2004 – Coleta de resíduos da construção civil.
- NBR 15114:2004 – Transporte de resíduos da construção civil.
- NBR 15115:2004 – Destinação de resíduos da construção civil.

d) Caracterização da Obra

d.1) Identificação completa do empreendimento: nome, localização, responsável técnico, CNPJ/CPF, ART/RRT.

d.2) Descrição detalhada da obra: tipo (residencial, comercial, infraestrutura etc.), área construída, cronograma físico-financeiro, fases da obra.

e) Levantamento e Classificação dos Resíduos

e-1) Estimativa qualitativa e quantitativamente os tipos de resíduos a serem gerados em cada fase da obra.

e-2) Classificar os resíduos conforme categorias da Resolução CONAMA 307:

- Classe A: recicláveis como concreto, tijolos, argamassa.
- Classe B: recicláveis para outros fins (plástico, papel, metais, vidro).
- Classe C: sem tecnologia para reciclagem viável (gesso, lã de vidro).
- Classe D: perigosos ou contaminados (tintas, solventes, óleos).

f) Estratégias de Manejo:

- Prevenção e minimização: práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos.
- Segregação na fonte: áreas específicas para triagem e armazenamento temporário.
- Reaproveitamento interno: reutilização de materiais no próprio canteiro.
- Armazenamento: locais cobertos, sinalizados, com contenção e piso impermeável.
- Coleta e transporte: definir procedimentos e empresas transportadoras licenciadas.
- Destinação final: identificar e contratar empresas com licença ambiental válida para reciclagem, coprocessamento ou disposição em aterro.

g) Definir a necessidade, na execução da obra das Responsabilidades Técnicas

- Designar o responsável técnico pelo PGRCC.
- Definir as responsabilidades de operários, mestres de obra, engenheiros e terceiros quanto ao cumprimento do plano.

h) Definir a necessidade, na execução da obra do Treinamento e Capacitação

- Necessidade de planejamento e realização treinamentos periódicos para todos os trabalhadores da obra abordando:
 - Classificação e segregação dos resíduos.
 - Destinação correta.
 - Uso de EPI e boas práticas ambientais.

i) Definir a necessidade de monitoramento e registro pela empresa executora da obra:

- Implantar sistema de controle e registro:
 - Quantitativo de resíduos gerados.
 - Fichas de transporte de resíduos (FTR).
 - Comprovantes de destinação final.
- Realizar auditorias internas e revisões periódicas do PGRCC.

j) Definir a necessidade de monitoramento e registro pela empresa executora da obra:

j.1) Orientações sobre Comunicação e Relatórios

- Relatar periodicamente à fiscalização (municipal ou ambiental) o andamento da gestão dos resíduos.
- Manter cópias atualizadas e disponíveis de:
 - PGRCC.
 - ART/RRT do responsável.
 - Documentação de transportadoras e destinatários.

l) Definir a necessidade de monitoramento e registro pela empresa executora da obra no Encerramento da Obra:

- Emitir relatório final contendo:
 - Quantidades de resíduos por classe.
 - Destinações aplicadas.
 - Efetividade do plano.

3.2.2.14.2 – Planilha Orçamentária analítica com os respectivos valores de cada projeto, material, equipamento e serviços, observando:

a. Valores de custo de cada projeto, de forma granulada com os equipamentos, insumos e materiais usados nos respectivos projetos.

Para elaboração da Planilha orçamentária devem ser utilizadas as Tabelas de órgãos oficiais: Caixa Econômica Federal (SINAPI), que fornecem custos referenciais para materiais de construção. Sistemas de Custos Referenciais: Utilização de sistemas como o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e outros que fornecem informações sobre custos de materiais e serviços.

3.2.2.14.3 – Cronograma e Prazo de Execução de cada etapa

a. Plano de Trabalho - Descrição das etapas do projeto e cronograma de execução, incluindo duração estimada para cada fase, com datas de início e término.

b. Prazos – Definição dos prazos de execução de cada fase/projeto, com os marcos (entregas parciais, inspeções, entre outros). Deve ser uma referência clara para acompanhamento da obra.

3.2.2.14.4 – Cronograma Físico-Financeiro – Planilha Orçamentária compatibilizada com o cronograma de forma que as etapas de execução estejam compatibilizadas com os desembolsos financeiros previstos na Planilha Orçamentária, para cada etapa.

Dessa forma os serviços contemplados nesta contratação serão: construção do novo prédio e sua interligação com o existente, a manutenção (pintura geral das edificações, adequação dos sistemas hidráulicos e elétricos dos banheiros, substituição do revestimento dos banheiros, construção do estacionamento para os veículos do CRMV-MG) e adequação da acessibilidade.

O valor total orçamento para a execução foi estimado em R\$ 2.584.251,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

4. Legislação Aplicada aos Serviços.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza são:

1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2. Decreto 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022 (Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8/08/2022 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
5. IN SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
6. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
7. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
8. NBR 16537 - Sinalização Tátil no Piso; e
10. Outras normas aplicáveis à espécie.

Considerando que se trata de uma obra de reforma de engenharia, serão adotadas as minutas padrões de Termo de Referência e de Termo de Contrato para obras e serviços de engenharia (atualização novembro/2024), e de Edital para Concorrência menor preço (atualização novembro/2024), todas elaboradas pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Sob o ponto de vista de natureza técnica deverão ser consideradas as normas técnicas pertinentes:

1. Normas Técnicas relativas aos serviços executados.
2. Os procedimentos de Segurança devem obedecer às Normas Regulamentadoras criadas, divulgadas e fiscalizadas pelo órgão de fiscalização.
3. NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na Indústria da construção.

A análise da contratação em vigor fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há necessidade de aperfeiçoamento e nem de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

5. Descrição da necessidade.

A construção da edificação institucional visa ampliar e qualificar o atendimento ao público, garantindo:

- Adequação à legislação urbanística municipal
- Acessibilidade universal
- Segurança estrutural e contra incêndio

- Melhoria das condições operacionais

A solução atual é insuficiente frente à demanda de usuários. O imóvel onde funcionam as instalações da Sede do CRMV-MG EM Belo Horizonte está localizado em um terreno com área aproximada de 1.400,00 m², na Rua Platina, nº 189, bairro Prado e os imóveis adquiridos são circunvizinhos. As edificações possuem uma área construída de aproximadamente 1.900,00 m².

Com o objetivo de garantir a acessibilidade a todos os usuários, preservar a estrutura física do imóvel, proteger o patrimônio público e proporcionar maior conforto e segurança, será realizada a contratação de uma empresa para executar os serviços de adequação e integração dos imóveis às normas de acessibilidade, bem como para realizar ajustes pontuais em sua estrutura física.

Durante a vistoria realizada pela equipe, foram identificadas as seguintes necessidades de melhorias e adequações na estrutura existente:

- Demolição de toda a estrutura do imóvel adquirido;
- Construção de prédio com sua interligação ao prédio existente;
- Construção de auditório para utilização pelo CRMV-MG;
- Construção de salas para funcionamento dos setores de fiscalização, cobrança e assessoria técnica do CRMV-MG;
- Construção de salas para realização das reuniões plenárias do CRMV-MG;
- Readaptação da área construída para as respectivas adaptações conforme o descritivo acima.

O objeto a ser contratado não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

A documentação técnica necessária para a contratação, incluindo projetos, caderno de encargos, especificações e orçamento, será apresentada em anexo ao Termo de Referência.

As atividades de manutenção predial e gestão de obras e serviços de engenharia estão alinhadas ao Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais. Essas ações integram o processo de Gestão de Imóveis e Obras, previsto na cadeia de valor da instituição, que visa cumprir sua missão e agregar valor aos serviços prestados aos médicos veterinários e zootecnistas.

Ressalta-se que, no quadro de servidores e empregados Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, não há profissionais técnicos disponíveis para a execução dos serviços em questão, o que inviabiliza o aproveitamento de recursos humanos internos.

A contratação de serviços terceirizados está amparada na **Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998**, que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal e prevê a execução indireta de atividades correspondentes.

Além disso, a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017**, e suas alterações, autorizam as unidades administrativas a realizar contratações de serviços terceirizados.

6. Área requisitante

Área Requisitante Responsável.

Diretoria Executiva: Affonso Lopes de Aguiar Júnior.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação.

A empresa a ser contratada deverá possuir registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR)** e contar, em seu quadro de pessoal, com um Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos órgãos competentes. Esse profissional deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa poderá ser feita durante a licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **Sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **Diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, no caso de sociedade anônima;
- c) **Empregado permanente:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, conforme a legislação vigente;
- d) **Responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU/BR;
- e) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja declarado vencedor.

a) Exigências Técnicas e Documentação

No momento da licitação, será exigida a apresentação da , **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável. A CAT deverá comprovar a capacidade técnica do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, demonstrando a ART ou RRT relativa à execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto contratado.

Observando os serviços de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto e obedecendo os quantitativos estabelecidos por lei, justificados e limitados a até 50% dos quantitativos licitados, será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços:

Serviços de pintura: mínimo de 1.200,00 m²;

Serviços de instalação de piso intertravado de concreto: mínimo de 550,00 m²;

Serviços de execução em piso cimentado: 380,00 m²;

Serviços de revestimento em pisos/paredes em porcelanato: mínimo de 100,00 m².

b) Registro da ART/RRT e Prazo de Execução.

A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de **7 (sete) dias** a partir da assinatura do contrato, no CREA ou CAU competente, a ART ou RRT em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

O prazo de execução dos serviços será estabelecido no cronograma físico financeiro. O início dos trabalhos será definido mediante a emissão da **Ordem de Serviço** pela autoridade competente. A contagem do prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato será o somatório do prazo de execução dos serviços, acrescido de:

15 (quinze) dias para o recebimento provisório;

90 (noventa) dias para correções e recebimento definitivo;

60 (sessenta) dias para procedimentos finais de pagamento e encerramento do contrato.

O período entre a publicação do contrato e a emissão da Ordem de Serviço será incluído na vigência do contrato, podendo ser utilizado total ou parcialmente.

c) Composição dos Preços.

No valor dos preços unitários de cada serviço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

d) Definição das Produtividades.

Não está prevista qualquer medida de produtividade, uma vez que o objetivo é a execução total do projeto contratado dentro do prazo estabelecido.

e) Definição e Justificativas da Natureza do Serviço.

A obra objeto desta contratação é classificada como **obra de construção e reforma de engenharia**, pois haverá acréscimo de área na edificação e sua execução e qualidade podem ser estabelecidas de forma objetiva, sem a necessidade de tecnologias sofisticadas. Várias empresas têm capacidade para executar o serviço, e os preços podem ser facilmente comparados, permitindo a decisão do certame com base no menor valor de proposta apresentado. Por se tratar de uma obra de construção e reforma de engenharia, adotou-se a modalidade Concorrência para a licitação.

f) Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis, conforme os seguintes preceitos:

- a) **Instrução Normativa STLI/MPOG nº 1, de 19/01/2010**: adoção de boas práticas de sustentabilidade, com foco na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- b) **Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000**: vedação ao uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), como CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de produtos/equipamentos que as contenham;
- c) **Resolução CONAMA nº 340/2003**: cumprimento das normas para recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);
- d) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto **NBR-10.151** da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na **NBR-10.152** - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução **CONAMA nº 01**, de 08/03/90, e legislação correlata.
- g) **Avaliação da necessidade de a contratada promover transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Após a instalação e testes de todos os sistemas, a CONTRATADA deverá promover a **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas** aos servidores indicados pela Administração, capacitando-os para a operacionalização dos sistemas.

h) Subcontratação.

Não será permitida a **subcontratação** dos serviços objeto desta contratação.

8. Levantamento de Mercado.

A Administração Pública necessita executar obra de reforma e não dispõe de mão de obra, equipamentos e/ou expertise para executá-la e adota a solução comumente utilizada nacional ou internacionalmente, pelos mais diversos órgãos públicos e até mesmo por organizações privadas, que é recorrer à contratação indireta, mediante seleção de empresa especializada que domine as tecnologias e as rotinas necessárias para executar a obra de reforma objeto da contratação.

Os preços utilizados como referência para os serviços foram retirados das tabelas SINAPI, SBC, SEINFRA e ORSE.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de

contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do objeto a ser contratado ser uma obra de reforma de engenharia.

9. Descrição da solução como um todo.

O presente documento tem como objetivo planejar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a **execução da obra de construção e reforma e adequação às normas de acessibilidade da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais**.

A contratação do serviço em questão será realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução estabelecidas no corpo deste planejamento, bem como nos projetos e demais especificações complementares.

Com o intuito de otimizar o uso do orçamento público e garantir a melhor relação custo-benefício para a administração, neste projeto de obra de reforma, para critério de julgamento será adotado no edital o critério de **menor preço Global**. A escolha do menor preço, quando aplicada de forma transparente e justificada, contribui para a eficiência dos gastos públicos e a redução de custos.

O serviço será prestado sob a modalidade de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, com a utilização de mão de obra terceirizada. Essa opção justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Autarquia para a execução dos diversos serviços e especialidades necessários ao objeto desta licitação, bem como pela falta de equipamentos e ferramentas adequados para a realização das atividades.

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, conforme disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IN/SEGES/MP nº 05/2017.

A decisão pela contratação decorre da necessidade do aumento de área da sede do CRMV-MG e de uma contratação anterior de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia para a elaboração dos respectivos projetos. O objetivo é adequar o imóvel às normas de acessibilidade, manter a estrutura física em boas condições para preservar o patrimônio público, melhorar a qualidade do ambiente de trabalho para os servidores e proporcionar maior conforto e acessibilidade aos usuários em geral.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

As quantidades estão pormenorizadas nos projetos e orçamento que segue anexo.

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.584.251,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação. Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços. Destaque-se, ainda, que a contratação por item individualizado poderá levar ao não reaproveitamento de materiais de demolição que podem e devem ser reaproveitados na fundação da nova construção. Assim o parcelamento da contratação pode trazer gastos aumentados à administração.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens. Além disto, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para a Contratante, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa. Ademais todos os serviços estão interligados técnica e operacionalmente, demonstrando ganhos de escala na contratação dos serviços e na aquisição de materiais.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há contratação correlata e/ou interdependente com a contratação pretendida, senão ela mesma em si.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

O presente Estudo Preliminar leva em consideração as disposições estabelecidas no planejamento estratégico e no respectivo orçamento para 2026.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Realizar melhorias nas instalações físicas no imóvel da sede do CRMV-MG para proporcionar segurança a todos os usuários (servidores, terceirizados, público em geral), e ao patrimônio público.

16. Providências a serem adotadas.

Para o serviço objeto do certame, há necessidade de um planejamento prévio, juntamente com a administração do imóvel, para que as áreas liberadas para a execução dos serviços não interfiram no funcionamento do órgão. Deverá ser apresentada pela contratada a metodologia de execução a ser aprovada pela fiscalização, antes do início dos trabalhos.

Deverão ser realizadas reuniões esclarecedoras com representantes da contratada e servidores a serem

designados para fiscalizar a execução dos serviços, tratando com clareza dos procedimentos a serem adotados em cada fase da contratação, conforme cronograma físico apresentado pela contratada e aprovado pela Administração. Será necessária a atenção redobrada na guarda dos bens e mercadorias armazenadas, haja vista o aumento do fluxo de entrada e saída de pessoas durante o período da obra, aproximadamente 210 (duzentos e dez) dias segundo o cronograma de execução elaborado.

Para atender tais demandas e realizar adequadamente a execução dos serviços contratados se faz necessário que o contratado possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Belo Horizonte -MG.

Considerações finais:

- **Área final estimada:** 1.900 m²
- **Área existente:** 1.286 m²
- **Local da obra:** Belo Horizonte
- **Estado:** Minas Gerais
- **Uso:** Edificação institucional para atendimento ao público

Construção e reforma de Edificação Institucional – 5 Pavimentos

Área total 1.900 m², nova construção: 500m² - Área já existente: 1.486m²

Valor base estimado com aquisição de mobiliário: R\$ 3.000.000,00

Valor de Contingência: 15% (450.00,00)

16. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO – BELO HORIZONTE.

A edificação deverá observar:

- Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município
- Código de Edificações de Belo Horizonte
- Diretrizes da Prefeitura Municipal
- Exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (Instruções Técnicas – IT CBMMG)

Será necessária análise prévia de:

- Taxa de ocupação
- Coeficiente de aproveitamento
- Afastamentos obrigatórios
- Altura máxima permitida

17. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

17.1 Dados Técnicos Gerais

- Área total construída: 1.900 m²
- Número de pavimentos: 5
- Estrutura: Concreto armado
- Fundação: A definir após sondagem SPT
- Elevador acessível
- Escada enclausurada conforme norma do CBMMG
- Sistema de climatização
- Rede lógica estruturada
- Sistema de prevenção e combate a incêndio

18. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ✓ Recepção com controle de fluxo;
- ✓ Área de espera dimensionada para alta rotatividade
- ✓ Sanitários acessíveis em todos os pavimentos
- ✓ Sinalização tátil e visual
- ✓ Iluminação de emergência
- ✓ Saídas de emergência dimensionadas conforme carga de ocupação
- ✓ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

19. MATRIZ DE RISCOS – OBRA EM BELO HORIZONTE

Nº Evento de Risco	P I R	Nível	Mitigação
1 Subestimativa orçamentária	5 5 25	Crítico	Revisão completa de orçamento
2 Exigências adicionais do CBMMG	3 4 12	Alto	Aprovação prévia do PPCI
3 Solo com necessidade de fundação profunda	3 5 15	Alto	Sondagem complementar
4 Variação de preços de insumos	4 4 16	Crítico	Compra antecipada

Nº Evento de Risco	P I R	Nível	Mitigação
5 Atraso na aprovação municipal	3 4 12	Alto	Protocolo antecipado
6 Acidente de trabalho	3 5 15	Alto	PGR rigoroso
7 Não conformidade de acessibilidade	2 5 10	Moderado	Revisão técnica NBR 9050

20. ANÁLISE DO PERFIL DE RISCO

- 2 riscos críticos
- 4 riscos altos
- 1 risco moderado

Perfil: **Alto**, considerando aumento de área e exigências institucionais.

21. CRONOGRAMA MACRO ESTIMADO

Fase	Prazo	Status
Projetos Arquitetônicos	4 meses	Concluído
Projetos Engenharia	5 meses	Concluído
Demolição	1 mês	Concluído
Contratação de execução da obra	1 mês	A iniciar
Fundação	1 mês	A iniciar
Estrutura	3 meses	A iniciar
Instalações	2 meses	A iniciar
Acabamentos	2 meses	A iniciar
Regularização e AVCB	2 meses	A iniciar

Prazo total estimado: **12 meses**

9. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Com base:

- Na área ampliada (1.900 m²)
- No padrão institucional
- Nas exigências municipais e estaduais
- Na análise de risco

Conclui-se que:

- ✓ A obra é tecnicamente viável
- ✓ O orçamento precisa ser readequado para cerca de R\$ 3,6 milhões
- ✓ A reserva de contingência de 15% é adequada
- ✓ O prazo realista é de aproximadamente 12 meses

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

Para implantação em Belo Horizonte/MG, a edificação institucional de 1.900 m²:

- Exige compatibilização e execução rigorosa de acordo com os projetos.
- Demanda atenção especial ao PPCI.
- Requer revisão orçamentária para viabilidade real.
- Apresenta risco controlável mediante boa governança.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**ANEXO II****Modelo de Declaração de Vistoria**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO)

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que realizei vistoria e declaro inclusive, para os devidos fins, que conheço as condições do local para a execução do objeto da **Concorrência nº 01/2026 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, localizada na Rua Platina, nº 189, Rua Chapecó, nº 37 e Rua Esmeraldas nº 15, bairro Prado – Belo Horizonte – MG.

OU

Declaro que optei por não realizar vistoria dos locais para a execução do objeto **Concorrência nº 01/2026 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, e declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
(Assinar com gov.br ou certificado digital)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO III**Modelo de Proposta Financeira – com BDI e Desoneração da folha de pagamentos.****PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL**

Ao

Agente de Contratação do CRMV-MG

Prezado Senhor,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026—Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de reforma e adaptação do imóvel sede do CRMV-MG, conforme o discriminado no Caderno de Especificações Técnicas, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo do Representante que Assinará o Contrato:

RG e CPF:

Endereço e telefone:

Agência e nº da conta bancária para depósito da importância.

2. DAS DECLARAÇÕES

2.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES. Declaramos que não possuímos, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância ao Inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.1.1 - Se a empresa licitante possuir menores de 14(quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2.2 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL - Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos os termos constantes no Edital do PE 01/2025, bem como temos condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive, quanto a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

2.3 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR TRABALHO INFANTIL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente CONDENAÇÃO em nome da nossa empresa quanto a Exploração do Trabalho Infantil, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.5 - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com a legislação vigente.

3. PROPOSTA:

O preço total proposto para o item 1 do Grupo I é de R\$ (por extenso)

O preço total proposto para o item 2 do Grupo I é de R\$ (por extenso)

O preço total proposto para o item 3 do Grupo I é de R\$ (por extenso)

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

3.2.1 a discriminação **detalhada** dos serviços nos termos das planilhas orçamentárias e de composição anexas à presente proposta contendo:

- a) Descrição de cada item
- b) a quantidade de cada item;
- c) o valor unitário e total de cada item e o valor total;
- d) Planilha de Cálculo de BDI.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal
(Assinar com gov.br ou certificado digital)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO IV

**Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais da Mão de Obra
Com Desoneração – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE - MINAS GERAIS ¹**

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
A	TOTAL	28,00	28,00
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62	Não Incide
B2	Feriados	3,66	Não Incide
B3	Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,96	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,14	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,76	9,67
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	TOTAL	47,90	19,31
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74	5,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,08	1,55
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,15
C5	Indenização Adicional	0,57	0,42
	TOTAL	12,43	9,28
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,55	4,52
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
D	TOTAL	13,02	4,87
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	100,25	59,65

¹Este é meramente um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Deverá ser apresentada a planilha analítica conforme **APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE** elaborado pela Caixa Econômica Federal – 2026 – SINAPI.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO V

Modelo de Planilha de BDI - Serviços

	Código	Benefício	%
1	S+G	Garantia / Seguros	
2	L	Lucro	
		Total	

	Código	Despesas Indiretas	%
3	AC	Administração Central	
4	DF	Despesas Financeiras	
5	R	Riscos	
		Total	

	Código	Impostos	%
6		PIS	
7		COFINS	
8		ISS – Belo Horizonte	
9		CPRB	
		Total	

$$BDI = \% \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1}{1}$$

* Fórmula do BDI: A fórmula para estipulação de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU Plenário. (1), (2), (3), (4), (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário.

(6), (7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota e base de cálculo do ISS é determinada pela "relação de serviços" do município onde se prestará o serviço, definida pela legislação municipal, contido no Item 8 - ISS contido na lei 8.725 - Município de Belo Horizonte. (Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção Civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.), especificamente no subitem 7.05 do Anexo à Lei Nº 8.725. Alíquota de 2,55%, art 14, inc. IV.

(9) Alíquota definida pela lei 14.973/2024 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Este é meramente um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Deverá ser apresentada a planilha analítica conforme enquadramento da proponente.

Tabela de limites do BDI para serviços, por tipo de obra
Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

Valores de BDI por Tipo de Obra- Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário			
Tipo de Obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO VI

Modelo de Planilha de BDI - Material

	Código	Benefício	%
1	S+G	Garantia / Seguros	
2	L	Lucro	
		Total	

	Código	Despesas Indiretas	%
3	AC	Administração Central	
4	DF	Despesas Financeiras	
5	R	Riscos	
		Total	

	Código	Impostos	%
6		PIS	
7		COFINS	
8		ISS – Belo Horizonte	
9		CPRB	
		Total	

BDI REDUZIDO = 11,43%

* Fórmula do BDI: A fórmula para estipulação de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU Plenário.

$$((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$$

¹Este é meramente um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante. Deverá ser apresentada a planilha analítica conforme enquadramento da proponente. As Composições de Taxas e o BDI devem sempre observar o disposto no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

Tabela de limites do BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos
Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

Valores de BDI para fornecimento de equipamentos e materiais			
Tipo de Obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO VII**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos(a) Sr.(a)....., portador(a) do RGe do CPF, para participar da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, n.º 01/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
(Assinar com gov.br ou certificado digital)

CONCORRÊNCIA - Nº 01/2026

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA¹**

Em atendimento ao disposto No Edital de CONCORRÊNCIA - Nº 01/2026, declaro que:

1 - são responsáveis técnicos pela obra objeto da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA - Nº 01/2026, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

2 - Estes profissionais pertencem ao nosso quadro técnico permanente, contratados de acordo com o que estabelece as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante desta licitação.

Nome: _____ CREA - MG nº _____
Especialidade: _____ Data de Registro _____
Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA - MG nº _____
Especialidade: _____ Data de Registro _____
Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA - MG nº _____
Especialidade: _____ Data de Registro _____
Assinatura RT: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(Assinar com gov.br ou certificado digital)

¹ Esta declaração não substitui a obrigatoriedade de Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica perante os respectivos Conselhos Profissionais.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO – IX

MINUTA de Contrato de prestação de serviços de engenharia, aquisição de materiais para execução das obras de reforma e adaptação de imóvel.

Aos () dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, CNPJ 16.539.173/0001-12, com sede na rua Platina, 189 Bairro Prado - Belo Horizonte MG, neste ato representado por seu Presidente, Méd. Vet. Affonso Lopes de Aguiar Júnior, portador da Carteira de Identidade e do CPF XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa----- CNPJ -----, com sede na rua -----, neste ato representada pelo seu -----, portador da Carteira de Identidade ----- e do CPF-----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de anexo, adaptação e reforma na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais na cidade de Belo Horizonte

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Demolição de imóvel na Rua Chapecó, nº 37 – Prado, Belo Horizonte - MG	1635	unidade	1		
2	Construção, reforma e integração dos imóveis Rua Chapecó, nº 37 e Platina, nº 189 – Prado, Belo Horizonte - MG	1619	unidade	1		
3	Reforma e adaptação da Garagem de veículos do CRMV-MG, rua Esmeraldas, nº 15, Belo Horizonte – MG.	1619	unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do **contrato, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, SEINFRA e ORSE.**

7.2. Após o interregno de um ano, em eventual atraso na entrega dos serviços devidamente justificado e acatado pelo Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. Confeccionar e afixar placa de informações sobre a execução da obra, constando: Razão Social e CNPJ da Contratada, nome e Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico Geral da obra, prazo de execução, valor da Obra, razão social e CNPJ do Contrante.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, todas as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, para os serviços e obras nas edificações, na forma da legislação aplicável, inclusive certidão de baixa e habite-se;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.3. florestas plantadas; e
- 9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.4+9.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.50.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.56. Fornecer os projetos executivos a partir dos projetos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Contrato e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Projetos Arquitetônicos e Projetos de Engenharia/Disciplinas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas efetivamente executadas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO [deverá participar de reunião inicial, devidamente

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.58. Estabelecer segurança diurna e noturna para o canteiro de obras visando a proteção dos equipamentos, materiais em uso e pessoal em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após

o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.15.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.15.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária do CRMV-MG nº. **6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 - OBRAS EM ANDAMENTO.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRALIDADE E DO COMPILANCE.

18.1 As PARTES declaram conduzir suas atividades de forma ética e em estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

18.2 Em consonância com o quanto disposto na subcláusula acima, cada PARTE declara e garante por si, por seus sócios, administradores, empregados, representantes e contratados (em conjunto os “Colaboradores” e isoladamente “Colaborador”) que, na condução de seus negócios:

- a) Segue estritamente todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades;
- b) Não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática de atos ilícitos;
- c) Não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- d) Não viola qualquer controle interno de contabilidade, não falsifica qualquer livro ou registro contábil e não possui qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis;
- e) Não aloca, para a execução do objeto deste Acordo, Colaborador que tenha parentesco até o 2º (segundo) grau ou negócios de qualquer natureza com agente público ou a terceiro a ele relacionado, que possa influenciar na obtenção de vantagens indevidas ao objeto deste Acordo;
- f) Não pratica atividades que violam as Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, especialmente as Leis Federais nº 12.846/13 e nº 9.613/98;
- g) Até onde é de seu conhecimento, nenhuma das partes, nem nenhum de seus Colaboradores, estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, e não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

19. DÉCIMA NONA - DA NÃO VINCULAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

19.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, tampouco entre empregados do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nem se estabelecerá entre as partes qualquer forma de associação, solidariedade, subsidiariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, na forma da legislação em vigor.

20. VIGÉSIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

20.1 Pela **CONTRATANTE** figurará como Fiscal deste Contrato o Sr. Joaquim Paranhos Amancio – Superintendente Executivo.

21. VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 As Partes decidiram de comum acordo que a assinatura do presente contrato poderá ser realizada mediante plataforma de assinatura eletrônica e/ou mediante a utilização de certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

21.2 As Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica deste Contrato, de tal forma que, uma vez assinado eletronicamente, o presente instrumento produzirá todos os seus efeitos legais e de direito.

22. VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente documento, rubricando em todas as 2 (duas) vias de igual teor e laudas em um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

P/ Contratante:

Méd. Vet. **AFFONSO LOPES DE AGUIAR JÚNIOR**

Cart. Ident.

Presidente

P/ Contratada:

Testemunhas:

Nome legível

C. Ident.

Endereço:

Nome legível

C. Ident.

Endereço: